

Autógrafo nº. 004/2011

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:

PROJETO DE LEI Nº 004/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, APROVOU, O PROJETO DE LEI nº. 004/2011, NOS SEGUINTE TERMOS A SABER:

Concede Auxilio Financeiro a Entidades Sociais deste Município, sem fins lucrativos e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal de recursos financeiros para manutenção, a título de subvenção, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, Entidades Sociais deste Município, sem fins lucrativos, até o montante de R\$ 5.323,00(cinco mil trezentos e vinte e três reais) e R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), respectivamente, no exercício de 2011.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mais, a conceder repasse mensal, no decorrer do exercício de 2011, até o montante de R\$ 4.258,40(quatro mil duzentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos), R\$ 4.258,40(quatro mil duzentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) e R\$ 1.596,90 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos) às **ASSOCIAÇÕES TERRABOENSE DOS ACADÊMICOS DE CAMPO MOURÃO – UNATEB, ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE – ASCENORTE** e **ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE MARINGÁ – ASSEMAR**, respectivamente, Entidades

sem fins lucrativos, a título de auxílio financeiro para o transporte de estudantes do Ensino Superior para Campo Mourão, Cianorte e Maringá.

Artigo 3º. Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados às Entidades acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias em vigor no ano de 2011.

Artigo 4º. A Entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas à Prefeitura Municipal, no prazo de até trinta dias após o recebimento do recurso financeiro de que trata esta Lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2011, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2011.

MILITÃO RODRIGUES FILHO – PRESIDENTE

DIMAS DE JESUS FERNANDES– VICE-PRESIDENTE

VALTER COLONELLO – 1º SECRETÁRIO

WILSON WANDERLEI ESPOSTO– 2º SECRETÁRIO

